

PORTARIA CESED/07/2017

Fixa normas para o Concurso Vestibular Unificado 2018.1 UNIFACISA/FCM/ESAC e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do CESED, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a realização do Concurso Vestibular Unificado 2018-1 UNIFACISA/FCM/ESAC; CONSIDERANDO O DISPOSTO NA Lei 9.394/96 e Parecer nº 98/99 do Conselho Nacional de Educação e Portaria Ministerial 391/2002/MEC e a Lei Estadual Nº 8.777 de 23/04/09, RESOLVE:

Art. 1º - O Concurso Vestibular Unificado 2018-1 UNIFACISA/FCM/ESAC classificará candidatos para a matrícula, nos 15 (quinze) cursos de graduação, por elas oferecidos no respectivo semestre.

Parágrafo único. Os cursos referidos no caput deste artigo funcionarão no sistema seriado semestral.

Art. 2º - A Comissão Executiva de Processo Seletivo – Cepros será responsável pela execução do concurso em todas as suas fases.

Art. 3º - O total de vagas oferecidas no Concurso Vestibular Unificado 2018-1 é de 1295 (um mil duzentos e noventa e cinco), distribuídas por cursos, conforme tabela a seguir:

Código	Curso	Ato Regulatório	Turno	Vagas para o Vestibular Unificado UNIFACISA FCM/ESAC	Vagas para o ingresso por nota do Enem	Vagas para o processo seletivo próprio do FIES	TOTAL
3093	ADMINISTRAÇÃO	Portaria MEC 737 de 30/12/2013	Noite	20	10	20	50
3061	ARQUITETURA E URBANISMO	Portaria MEC 286 de 21/12/2012	Manhã	30	15	15	60
3063	ARQUITETURA E URBANISMO	Portaria MEC 286 de 21/12/2012	Noite	30	15	15	60
4013	CIÊNCIAS AERONÁUTICAS	Portaria DIREG/MEC 39 de 14/02/2013	Noite	25	10	15	50
3051	DIREITO	Portaria MEC 580 de 12/11/2013	Manhã	20	15	15	50
3053	DIREITO	Portaria MEC 580 de 12/11/2013	Noite	20	15	15	50
2081	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	Portaria MEC817 de 03/12/2015	Manhã	20	10	20	50
2083	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	Portaria MEC817 de 03/12/2015	Noite	20	10	20	50
2091	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	Portaria MEC200 de 02/06/2016	Manhã	20	10	20	50
2093	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	Portaria MEC200 de 02/06/2016	Noite	20	10	20	50
2011	ENFERMAGEM	Portaria DIREG/ MEC 820 de 30/12/2014	Manhã	20	10	20	50
2013	ENFERMAGEM	Portaria DIREG/ MEC 820 de 30/12/2014	Noite	20	10	20	50
3111	ENGENHARIA DE ENERGIA	RESOLUÇÃO CESED/CSA/02/2017 de 20/04/2017	Manhã	30	20	-	50
3113	ENGENHARIA DE ENERGIA	RESOLUÇÃO CESED/CSA/02/2017 de 20/04/2017	Noite	30	20	-	50
3101	ENGENHARIA CIVIL	Portaria DIREG/MEC 334 de 05/05/2015.	Manhã	15	10	15	40
3103	ENGENHARIA CIVIL	Portaria DIREG/MEC 334 de 05/05/2015.	Noite	20	15	15	50
2021	FISIOTERAPIA	Portaria DIREG/ MEC 820 de 30/12/2014	Manhã	20	10	20	50
2023	FISIOTERAPIA	Portaria DIREG/ MEC 820 de 30/12/2014	Noite	20	10	20	50
2071	FARMÁCIA	Portaria MEC 817 de 29/10/2015	Manhã	20	10	20	50
5023	JOGOS DIGITAIS	Portaria DIREG/MEC 430 de 29/07/2014	Noite	25	15	20	60
2031	MEDICINA	Portaria DIREG/MEC 151 de 17/08/2012	Integral	70	30	15	115
2051	NUTRIÇÃO	Portaria DIREG/MEC 212 de 27/03/2014	Manhã	20	10	20	50
2053	NUTRIÇÃO	Portaria DIREG/MEC 212 de 27/03/2014	Noite	20	10	20	50
3081	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Portaria MEC 286 de 21/12/2012	Manhã	25	15	20	60
TOTAL				580	315	400	1295

Art. 4º - No ato da inscrição deve-se observar:

I – os candidatos aos cursos da UNIFACISA, FCM ou ESAC optarão por dois cursos de graduação: sendo um para a primeira opção e outro para a segunda opção;

II – para ingresso via Vestibular Unificado, a segunda opção para os cursos da FCM (Educação Física (Bacharelado/Licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição) só poderá ser escolhida para curso da mesma faculdade. Caso Medicina seja selecionada como segunda opção, o valor da inscrição será o valor equivalente à inscrição em primeira opção para o curso de Medicina. Os candidatos aos cursos da UNIFACISA (Administração, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Direito, Jogos Digitais e Sistemas de Informação)

poderão fazer também a segunda para o curso de Ciências Aeronáuticas e vice-versa.

III – para ingresso pela nota do Enem, os candidatos aos cursos da UNIFACISA, FCM ou ESAC poderão optar por qualquer primeira e segunda opção de cursos. Caso Medicina seja selecionada como segunda opção, o valor da inscrição será o valor equivalente à inscrição em primeira opção para o curso de Medicina.

IV - o candidato optará apenas por uma língua estrangeira (Inglês ou Espanhol), que determinará a prova de língua estrangeira a ser feita para aqueles que optarem por ingresso via Vestibular Unificado.

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas pelo sítio www.unifacisa.edu.br/vestibular, seguindo as instruções nele contidas. Após o preenchimento do formulário de inscrição, imprimir o boleto e efetuar o pagamento na rede bancária ou, como alternativa, no CESED/UNIFACISA/FCM (Campus do Itararé), Av. Senador Argemiro de Figueiredo, nº. 1901, bairro do Itararé. O valor da taxa de inscrição para os cursos: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Educação Física (Bacharelado/Licenciatura), Engenharia Civil, Engenharia de Energias, Direito, Jogos Digitais, Sistemas de Informação, Ciências Aeronáuticas, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ingresso pelo Vestibular Unificado e gratuito para a opção de ingresso via nota do Enem. Para o curso de Medicina, o valor da taxa de inscrição é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para a opção de ingresso via Vestibular Unificado e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a opção de ingresso via nota do Enem.

§ 1º - O correto e completo preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, **NÃO SENDO PERMITIDA QUALQUER MODIFICAÇÃO APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

§ 2º - No caso de desistência, por parte do candidato, não haverá devolução do pagamento da inscrição.

§ 3º - O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato, no período especificado no manual do candidato.

§ 4º - Para o CURSO DE MEDICINA, o mesmo candidato poderá optar pelo ingresso via Vestibular Unificado, pelo ingresso via nota do Enem e pelo ingresso via processo seletivo próprio do FIES. No caso de optar pelos dois primeiros ingressos simultaneamente, o candidato deverá efetivar o pagamento das duas taxas de inscrição.

§ 5º - Caso o mesmo candidato seja aprovado nas vagas disponíveis para ingresso por meio do Vestibular Unificado e para ingresso por meio da nota do Enem, será considerada a aprovação para ingresso pela nota do Enem e a vaga destinada ao ingresso pelo Vestibular Unificado será concedida ao próximo candidato da lista de espera.

Art. 6º - Na perda ou roubo do comprovante de inscrição, este poderá ser reimpresso no sítio www.unifacisa.edu.br/vestibular.

Art. 7º - A efetivação da inscrição pelo candidato significará a aceitação irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Portaria, no EDITAL DO CONCURSO e no MANUAL DO CANDIDATO disponível no sítio www.unifacisa.edu.br/vestibular e cepros.cesed.br.

Art. 8º - As provas do Concurso Vestibular Unificado deverão aferir conhecimentos correspondentes ao ensino médio ou equivalente e aptidão intelectual para o prosseguimento de estudos em curso superior.

Art. 9º - O Concurso Vestibular Unificado será realizado para todos os cursos em um único dia, simultaneamente.

- a) Para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Sistemas de Informação e Jogos Digitais, os pesos das provas e o número de quesitos obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	3,5	15
Redação	1,5	—
Língua Estrangeira	1,0	05
Atualidades	2,0	07
Matemática	2,0	08

- b) Para os cursos de Ciências Aeronáuticas, Engenharia Civil e Engenharia de Energias, os pesos das provas e o número de questões obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	3,5	15
Redação	1,5	—
Língua Estrangeira	1,0	05
Atualidades	1,0	07
Física	1,5	08
Matemática	1,5	08

- c) Para os cursos de Educação Física (Bacharelado/Licenciatura), Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia e Nutrição, os pesos das provas e o número de questões obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	3,5	15
Redação	1,5	—
Língua Estrangeira	1,0	05
Biologia	4,0	10

- d) Para o curso de Medicina, os pesos das provas e o número de questões obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	2,5	15
Redação	1,5	---
Língua Estrangeira	1,0	05
Biologia	3,0	15
Química	2,0	15

Art. 10 - PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE MEDICINA:

- I. AS PROVAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, BIOLOGIA E QUÍMICA TERÃO 05 (CINCO) GABARITOS DISTINTOS;
- II. O candidato DEVERÁ TRANSCREVER A FRASE, CONTIDA NO VERSO DA CAPA, PARA O LOCAL INDICADO NO CARTÃO-RESPOSTA.

Art. 11 - As provas, exceto a Redação, terão, apenas, opções de resposta em múltipla escolha.

§ 1º. Serão realizadas no horário das 13h às 18h.

§ 2º. Será atribuída nota zero à Prova de Redação:

- a) quando a Folha de Redação **contiver a assinatura** do candidato ou **qualquer marca** que o/a identifique;
- b) quando o candidato fugir ao tema proposto e ao gênero textual.

Art. 12 - A Cepros somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o candidato estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites do município de Campina Grande.

§ 1º - As solicitações de que trata o caput deste artigo deverão dar entrada no setor de protocolo da instituição, no prazo de 48 horas, antes da realização do processo seletivo, e serão julgadas à vista de documentos comprobatórios que as instruem, atestando a impossibilidade de locomoção do candidato, por motivo de doença, para o local indicado no seu cartão de inscrição.

§ 2º - A Cepros não se responsabilizará pelo atendimento especial aos candidatos cujo horário de entrega da documentação exigida para este fim comprometa o horário estabelecido para o início das provas.

Art. 13 - A classificação no Concurso para os candidatos que optaram em ingressar pelo Processo Seletivo Vestibular será procedida levando-se em consideração:

- I) número de vagas fixado no art. 3º desta Portaria;
- II) a primeira opção do candidato, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final;
- III) a segunda opção do candidato para cursos da UNIFACISA, FCM, ou ESAC na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, nos cursos cujas vagas estabelecidas não forem preenchidas, considerando-se o disposto no inciso II;
- IV) na hipótese de empate, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao candidato que obtiver maior número de pontos na **Prova de Redação** (Candidatos UNIFACISA/FCM/ESAC);
- V) ocorrendo novo empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na **Prova de Língua Portuguesa** (Candidatos UNIFACISA/FCM/ESAC);
- VI) ocorrendo novo empate, entre Candidatos dos cursos de **ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, DIREITO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e JOGOS DIGITAIS**, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos obtidos na prova de **Atualidades**;
- VII) ocorrendo novo empate, entre Candidatos ao Curso de **MEDICINA**, será classificado o candidato que obtiver maior **média aritmética** dos pontos nas provas de **Biologia e Química**;
- VIII) ocorrendo novo empate, entre Candidatos ao Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FÁRMACIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO**, será classificado o candidato que obtiver maior nota na prova de **Biologia**;
- IX) ocorrendo novo empate, entre Candidatos dos cursos de **CIÊNCIAS AERONÁUTICAS, ENGENHARIA DE ENERGIAS e ENGENHARIA CIVIL** será classificado o candidato que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas provas de **Física e Matemática**;
- X) ocorrendo novo empate, entre Candidatos dos cursos de Ciências Aeronáuticas e Engenharia Civil, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de **Atualidades**;
- XI) no caso de empate na disputa pela última vaga, esgotados todos os critérios de desempate, serão classificados todos que se encontrarem empatados, das respectivas Instituições.

Art. 14 - A classificação para os candidatos que optaram em ingressar pela nota do ENEM será procedida levando-se em consideração a ordem decrescente da nota até o preenchimento das vagas oferecidas para essa forma de ingresso, conforme o número de vagas fixado na tabela do Art. 3º, desta portaria.

§ 1º. Na hipótese de empate a qualquer uma das vagas ofertadas pela FCM, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao (a) candidato que obtiver: 1. Maior número de pontos na Prova de Redação; 2. Maior número de pontos na Prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; 3. Maior número de pontos na Prova de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias; 4. Maior número de pontos na Prova de Ciências Humanas e Suas Tecnologias; 5. Maior número de pontos na Prova de Matemática e Suas Tecnologias.

§ 2º. Na hipótese de empate a uma das vagas ofertadas nos cursos de Administração e Direito oferecidos pela UNIFACISA, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao (a) candidato que obtiver: 1. Maior número de pontos na Prova de Redação; 2. Maior número de pontos na Prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; 3. Maior número de pontos na Prova de Ciências Humanas e Suas Tecnologias; 4. Maior número de pontos na Prova de Matemática e Suas Tecnologias; 5. Maior número de pontos na Prova de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias.

§ 3º. Na hipótese de empate a uma das vagas ofertadas nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Aeronáuticas, Engenharia Civil, Jogos Digitais e Sistemas de Informação oferecidos pela UNIFACISA e ESAC, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao candidato que obtiver: 1. Maior número de pontos na Prova de Redação; 2. Maior número de pontos na Prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; 3. Maior número de pontos na Prova de Matemática e Suas Tecnologias; 4. Maior número de pontos na Prova de Ciências Humanas e Suas Tecnologias; 5. Maior número de pontos na Prova de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias.

§ 4º. Para ingresso via nota do Enem, o candidato deverá, no ato da inscrição, anexar arquivo (formato pdf ou jpg), do boletim de desempenho da edição do ENEM escolhido (edições posteriores ao ano de 2013).

§ 5º. O candidato, ao escolher a forma de ingresso via nota do ENEM, autoriza o UNIFACISA a solicitar ao MEC (Ministério da Educação) o boletim

de desempenho do ENEM, para efeito de comprovação dos dados informados.

Art. 15 - Será desclassificado o candidato que:

- § 1º. obtiver nota zero ou faltar a qualquer uma das provas, para o caso de opção de ingresso via Vestibular Unificado;
- § 2º. obtiver nota zero ou faltar a qualquer uma das provas do Enem, para o caso de opção de ingresso via nota do Enem;
- § 3º. obtiver no Enem média geral inferior a 450 pontos, para o caso de opção de ingresso via nota do Enem.

Art. 16 - Não será concedido revisão das provas objetivas e/ou da Redação do concurso Vestibular Unificado.

- § 1º. Caberá recurso contra questões das provas, até 24 horas após a divulgação do gabarito.
- § 2º. O recurso deverá ser dado entrada no setor de protocolo da instituição, no prazo de até 24 horas, após a divulgação dos gabaritos das provas, contendo o seguinte formato:
 - a) cada questão recorrida deverá ser apresentada em formulário próprio disponibilizado pela comissão do vestibular;
 - b) indicação do número da questão;
 - c) indicação da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito oficial;
 - d) argumentação lógica e consistente, com anexação de cópia do texto da bibliografia referida.

§ 3º. Não serão aceitos recursos coletivos ou fora do prazo determinado.

§ 4º. Serão rejeitados, sumariamente, os recursos que não estiverem no formato exigido conforme esta Portaria.

§ 5º. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso ou por decisão da comissão executiva do processo seletivo, a pontuação será alterada, da seguinte forma: caso haja mais de uma alternativa correta ou nenhuma das alternativas atenda ao quesito proposto.

§ 6º. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos.

Art. 17 - O resultado do Concurso Vestibular Unificado é válido apenas para o período a que se destina.

Parágrafo Único. O presente Vestibular terá validade para o semestre letivo de 2018-1. Os documentos relativos ao mesmo, após a divulgação do resultado (previsto para 27 de novembro de 2017), serão arquivados por um período de 90 dias e destruídos após esse prazo

Art. 18 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular Unificado, será excluído o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Parágrafo único. Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas ao candidato incurso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados, nos termos da legislação vigente.

Art. 19 - Serão matriculados nos cursos de graduação da UNIFACISA, FCM e ESAC os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do ensino médio ou equivalente.

Art. 20 - Para efetivar a matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e o histórico escolar; (cópia autenticada ou cópia mais original)
- b) Documento de Identidade emitido por órgão competente (cópia autenticada ou cópia mais original);
- c) CPF (cópia autenticada ou cópia mais original);
- d) Título de eleitor (cópia autenticada ou cópia mais original);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (cópia autenticada ou cópia mais original);
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (cópia autenticada ou cópia mais original);

- g) Uma fotografia 3 x 4 recente;
- h) Comprovante de residência (cópia do recibo de água, luz ou telefone); (cópia autenticada ou cópia mais original)
- i) Comprovante de identidade (RG) e CPF da mãe; (cópia autenticada ou cópia mais original)
- j) Caso o candidato classificado não seja o responsável financeiro, a pessoa responsável deverá estar presente para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais (com os seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência – cópia autenticada ou cópia mais original).

Art. 21 - A matrícula dos candidatos classificados será realizada no Campus Itararé – Av. Argemiro de Figueiredo, 1901 - Itararé - Campina Grande, PB.

Art. 22 – O estudante, após ter feito a matrícula no curso que oferece duas opções de turno, só poderá pleitear mudança de turno após um semestre cursado.

I - As vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que façam parte da LISTA DE ESPERA, a qual faz parte da 2ª listagem de convocados para matrícula;

II - Caso ainda remanesçam vagas, após a matrícula dos candidatos classificados para a 2ª listagem, a instituição poderá fazer outras chamadas por mera liberalidade;

III - Após a chamada dos candidatos classificados na forma do inciso II deste artigo, perdurando a existência de vagas, estas poderão ser preenchidas por candidatos classificados pelo Vestibular Unificado, que não tenham sido convocados para os cursos de sua opção, observando o disposto no artigo 13.

Art. 23 - Perderá a classificação e o direito à matrícula o candidato que não comparecer ao setor competente ou não apresentar a documentação na forma e no prazo exigidos.

Parágrafo Único: Não será permitido matrícula condicional.

Art. 24 - Na desistência, por motivo de aprovação em outro Concurso Vestibular, o candidato, após ter feito a matrícula em uma das instituições, UNIFACISA, FCM e ESAC, no período em que foi classificado no Processo Seletivo, terá direito à restituição de 70% da taxa de matrícula, desde que requeira até 72 (setenta e duas) horas antes do início do semestre letivo, anexando ao requerimento a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula na UNIFACISA, na FCM ou na ESAC devidamente quitado;
- b) declaração da IES comprovando sua classificação no processo seletivo.

Parágrafo único. A UNIFACISA, a FCM e a ESAC terão um prazo de dez dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrada do requerimento na Secretaria Acadêmica, para deliberação.

Art. 25 - Perderá a vaga no Concurso Vestibular Unificado o candidato classificado que não realizar a matrícula no prazo fixado.

Art. 26 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo CESED.

Art. 27 - As disposições e instruções contidas no MANUAL DO CANDIDATO constituem normas que passam a integrar esta Portaria.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 10 de outubro de 2017.

Gisele Bianca Nery Gadelha
Diretora-Presidente do CESED